



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	02
Proc. n.º	23/95
	<i>Benelli</i>

DF/SMAAJ/GC/085/95

Tarumã, 20 de Março de 1.995.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei nº 145/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências."

SENHOR PRESIDENTE:

Venho à presença de Vossa Excelência, para solicitar-lhe as devidas providências no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do Projeto de Lei nº 145/95, que "Dispõe sobre a criação de cargos em caráter de provimento em comissão e dá outras providências", que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de estar dotando a Unidade Básica de Saúde, de um médico especialista na Coordenação da Saúde Mental, e que devido a grande incidência de problemas encontrados nesta área, virá com certeza, a minimizar os existentes em nosso Município.

Carece, pois, o nosso Município de um especialista nesta área, em razão de nossa demanda que é acentuada, e estes serviços como sabido, faz-se imperativo que o Poder Público deva estar prestando à sociedade.

Ante ao que foi exposto no Projeto em anexo, os Senhores Vereadores darão a atenção necessária à presente propositura, dando-lhe o aval necessário à sua aprovação.

Atenciosas saudações.

Câmara Municipal de Tarumã	
Protocolo n.º	197/95
Entrada em	31.03.95
	<i>Benelli</i>

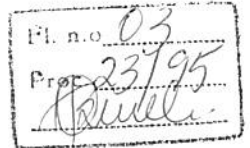
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR OCTAVIO BENELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tarumã - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*



PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 20 de março de 1.995.



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	04
Proc. nº	23/95
	<i>B. Silva</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 145/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MÉDICO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	VIII	"F"



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º 05
Proj. n.º 23/95
[Handwritten signature]

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 23/95
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em cinco (5) artigos, de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento em Comissão e dá outras providências."

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM TRÊS DE ABRIL DE 1.995

DARCI PAITL

FERNANDO HARTMANN



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	16
Proc.	23/95
	<i>Rulli</i>

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 23/95

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 145/95

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação, em sessão extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM TRES DE ABRIL DE 1.995

Milton Santos da Silveira
MILTON SANTOS DA SILVEIRA

Luiz Carlos Frizzo
LUIZ CARLOS FRIZZO

João Aparecido Honório
JOÃO APARECIDO HONÓRIO

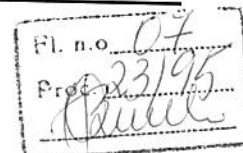


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55



A U T Ó G R A F O Nº 23/95

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c. os Incisos do Artigo 10º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 145/95 do Poder Executivo que "Dispõe sobre a Criação de Cargos em Caráter de Provimento em Comissão e dá outras providências."


"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARÁTER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 10 de Abril de 1.995


Octávio Beneli
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA FLORIANO PEIXOTO, 105 - FONE (0183) 29-1300 - FAX: (0183) 29-1248 - CEP: 19810-000

C.G.C.(M.F.): 64.614.605/0001-55

Fl. n.º	08
Proj. nº	23/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº 145/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MÉDICO COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL	VIII	"F"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º	09
Proc.	23/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

LEI Nº 153/95, DE 11 DE ABRIL DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã em sessão extraordinária, realizada no dia 10 de Abril de 1.995, aprovou por unanimidade e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artigo 1º - Fica criado, o cargo de provimento em comissão, constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Artigo 2º - Aplica-se ao cargo ora criado, toda a legislação vigente no âmbito do território do Município.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas, se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos à partir de 20 de Março de 1.995.
- Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 11 de Abril de 1.995.

[Handwritten Signature]
Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

*tempo de
construir*

Fl. n.º 19
Proc. 23/95
<i>Burli</i>

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração
e Assuntos Jurídicos, em 11 de Abril de 1.995.

[Handwritten signature]
Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURIDICOS



*tempo de
construir*

Fl. n.º	11
Proc.	23/95
	<i>[Handwritten Signature]</i>

ANEXO I

LEI Nº 153/95

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(CRIAÇÃO)

Qtde	DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU
01	MEDICO COORDENADOR DE SAUDE MENTAL	VIII	"F"